
EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024 / 2010**

Objeto: Contratação de empresa seguradora para segurar veículos deste DETRAN/GO.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2010.

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/GO.

pelo FONE-FAX: (62) 3272 8140

PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/10
DATA DE ABERTURA:	11 de janeiro de 2011
HORÁRIO:	09:00 horas
OBJETO:	Contratação de empresa seguradora para segurar veículos deste DETRAN/GO.
TIPO/REGIME:	Menor Preço Global.
TELEFAX:	(062) 3272 8140
PROCESSO N:	201000025001429
INTERESSADO:	Gerência de Manutenção e Transportes.

ÍNDICE

01	PREÂMBULO	04
02	OBJETO	04
03	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
04	DO CREDENCIAMENTO	05
05	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	06
06	DA SESSÃO DO PREGÃO	07
07	DA HABILITAÇÃO	09
08	DOS RECURSOS	12
09	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
10	DO CONTRATO / EMPENHO	14
11	DA ENTREGA DAS APÓLICES / DO PAGAMENTO	14
12	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
14	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	18
15	ANEXO II – MINUTA DE CARTA CONTRATO	23
16	ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	29

EDITAL DE LICITAÇÃO – DETRAN/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2010 – DETRAN/GO

NORMAS DA LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, com sede à Av. Atílio Correa Lima, s/nº, Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74425-030, através de seu Presidente o Dr. **BRÁULIO AFONSO MORAIS**, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF.: 082.965.101-20, determina o procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro **Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE**, portador do CPF.: 295 707 001 49, usando a competência delegada na Portaria n.º **0751, datada de 18/12/2010**, e torna público que se acha aberta, nesta Unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO (Eletrônico)**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizado em sessão pública, eletrônica em **11/01/2011 às 09:00 horas**, através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, oriundo do **Processo nº 201000025001429**, da Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, objetivando a **Contratação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota deste DETRAN/GO**. O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota deste DETRAN/GO**, conforme descritos e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente Licitação todos quantos militem no ramo pertinente ou compatível ao objeto desta Licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema **www.comprasnet.go.gov.br** para este Pregão.

3.2 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, mantido pela Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

3.3 - A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**;

3.5 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento convocatório.

3.6 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O acesso ao credenciamento no presente Pregão Eletrônico, estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações** da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO;

4.1.1 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR no Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, sito no endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila – CEP 74653-900 – Goiânia – GO.

4.1.3.1 – A Central de Aquisições e Contratações/SEFAZ/GO terá uma carência máxima de 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro; havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, sendo que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente Edital.

4.4 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(62)3201- 6878, 3201 6872.**

4.5 – A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deve declarar-se como tal no início da sessão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site **www.comprasnet.gov.br** na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para o **LOTE ÚNICO**, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O licitante vencedor deverá enviar, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitações no DETRAN/GO, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem (**documentos para habilitação e proposta de preços**), estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I, deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos licitantes vencedores, deverão conter obrigatoriamente as características do seguro ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo com este subitem.

5.6 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**;

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública no sistema do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após a análise das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema (art. 71, XVI da Lei Estadual nº 16.920/10).

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A critério da Administração, o fechamento do **LOTE ÚNICO** deste Pregão, será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances para o referido **LOTE ÚNICO**, ou com fechamento direto pelo Pregoeiro, esta segunda opção, deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat* com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.2.7.1 – Após iniciada a operação referida no item acima, os valores dos lances não poderão ser alterados definitivamente.

6.2.8 – A critério da Administração, após o fechamento do **LOTE ÚNICO**, o encerramento da sessão pública eletrônica será efetuado pelo pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, e deverá ser anunciada para os fornecedores através do *chat*.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.

6.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2.1 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital

6.3.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

6.3.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, será reestabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes (Art. 71, XXIX, da Lei Estadual nº 16.920/10).

6.3.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.3.7 - **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas, ou publicar novo aviso de licitação (Art. 71, XXXI, da Lei Estadual nº 16.920/10).**

6.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.5 – **Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as ME ou EPP, observando os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

6.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após a fase de lances sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5.1.1 – **Para efeito do disposto no item 6.5 deste Edital, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:**

6.5.1.2. – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (CINCO) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.5.1.3 – Sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.1.4 – Não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item **6.5.1.3**, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem nos intervalos estabelecidos no item **6.5.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.1.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, na forma do item **6.5.1**, será dada preferência aquela que registrou primeiramente sua proposta no sistema;

6.5.1.6 – Na hipótese de não contratação nos termos do item **6.5.1**, o objeto licitado será adjudicado à empresa originalmente vencedora;

6.5.1.7 – O disposto no item **6.5.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6 – Para alcance dos benefícios acima, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(o) comprovar a condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente.

6.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

7- DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar ao endereço e nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1.- CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, coordenado pela Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO, atualizado e em vigência, acompanhado dos documentos relacionados no item **7.5**.

7.2 - No ato da apresentação do **CRCF**, os documentos do item **7.5**, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações**, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes. Caso esteja com algum documento vencido ou em falta no **CRCF**, este documento deverá ser apresentado, devidamente atualizado e regularizado junto ao **CRCF**.

7.3 – **Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo abaixo:**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º _____ 2011 – DETRAN/GO.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para **segurar veículos deste DETRAN/GO, por um período inicial de 12 (doze) meses**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

A - Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

B - Não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

C - Conhece e se submete literalmente ao disposto no Art. 137, XVIII, da Lei Estadual nº 16920/10, obrigando-se a manter durante toda execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N.

D - Até a presente data, inexistem procedimentos de recuperação extrajudicial, firmado pelo proprietário ou sócio da empresa licitante.

E - Caso a empresa seja ME ou EPP, deverá declarar que cumprirá o disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06.

Esta documento constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2011.

____(assinatura)____

7.5 – Documentação para habilitação:

7.5.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.2.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.5.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e na falta desta as respectivas Certidões dos órgãos competentes pela sua emissão;

7.5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado em outra unidade da Federação;

7.5.2.6.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás (Art. 121, IV da Lei Estadual nº 16920/10);

7.5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.5.2.8 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme definido no item 7.5.2, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

7.5.2.9 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis (prorrogável por igual período), para apresentação do comprovante de regularização, contados após a declaração de que o proponente é o VENCEDOR.

7.5.2.10 – **A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Art 119, § 2º, Lei Estadual nº 16920/10) sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

7.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;

7.5.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social (2009), já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para

empresas criadas neste exercício (2009), que deverá apresentar balancete para suprir a exigência deste item;

7.5.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, por contador registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \square 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \square 1$
- $ISG = (AT) / (PC+ELP) \square 1$

Obs.: Os Índices foram analisados pelo Setor Contábil do DETRAN/GO, e foram julgados satisfatórios para a realização deste CERTAME. (§ 4º, ART. 123, da Lei Estadual nº 16920/10).

7.5.3.4. - A Licitante que se enquadrar como ME ou EPP, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica obrigada a apresentar a documentação comprobatória caso seja a vencedora do certame, utilizando o benefício.

7.5.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.4.1 - Apresentar no mínimo **01 (um)** atestado/declaração de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 122, da Lei Estadual nº 16.920/10, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o requerido neste Edital. Os atestados poderão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

7.5.4.2 – Carta, certidão ou declaração da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado de segurador brasileiro, no ramo de veículos.

7.5.5 - RELATIVAMENTE À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA :

7.5.5.1 - Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

7.5.5.2 – Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para **manifestar** motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, **a intenção de recorrer**; para as manifestações **coerentes** será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta Licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à licitante vencedora..

8.3 - Os recursos serão decididos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

8.4 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado, (§ 3º, do art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10).

8.5 – Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do DETRAN/GO, a quem caberá a decisão final;

8.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste Órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

8.8 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão (§ 3º, Art. 206, Lei Estadual nº 16920/10).

8.9 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no **§ 3º, art. 206, da Lei Estadual n.º 16.920/10**.

8.10 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais (**proposta de preços e documentos para habilitação**) originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório, conforme disposto no § 4º, Art. 207, da Lei Estadual nº 16.920/10..

10 – DO CONTRATO / EMPENHO

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o Contrato (ANEXO II), no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita, tudo de conformidade com o § 2º, Art. 143, da Lei Estadual nº 16920/10.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para firmar o Contrato .

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do **Contrato**, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o **Contrato**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o **Contrato**, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do **Contrato** ou instrumento equivalente, decorrente desta Licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.4 – Em **Contrato**, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 137 da Lei estadual nº 16.920/10.

10.5 – Neste Certame a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será feita na forma do Art. 42, da Lei Complementar nº 123/06.

10.6 - No ato da assinatura do contrato comprovada perante a Comissão de Contratos e convênios, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme Ofício Circular nº 0676/2010 - CENTRAC.

11 – DA ENTREGA DAS APÓLICES/DO PAGAMENTO

11.1 – As **apólices**, referentes ao seguro, objeto deste certame, deverão ser entregues, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o pagamento feito pelo DETRAN/GO.

11.2 - O pagamento será efetuado através da Gerência de Execução Orçamentária e Financeira do DETRAN/GO, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, acompanhado dos documentos fiscais.

11.3 - A despesa decorrente desta Licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária estabelecida no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

11.4 - O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da **CARTA CONTRATO**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do **Objeto**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

11.5 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.4**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.6 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

11.7 - **No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da empresa, conforme Ofício Circular nº 0676/2010 - CENTRAC.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento no artigo 200, da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será **descredenciada do CADFOR do Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações da Central de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) – Não assinar o **CONTRATO** (quando for o caso), ou não retirar a **Ordem de Serviço**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) – Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) – Apresentar documentação falsa;
- d) – Não mantiver a proposta;
- e) – Ensejar o retardamento da execução ou atrasar a entrega do objeto (quando for o caso);
- f) – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) – Comportar-se de modo inidôneo;
- h) – Fazer declaração falsa;
- i) – cometer fraude fiscal.

12.2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e no art. 201 da Lei estadual nº 16.920/10. a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, **sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO**, previstos no item **12.1**, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 – Advertência;

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

12.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

12.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da licitante vencedora de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

d) – Apresentação de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação ou ser habilitado;

12.4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - O objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e no § 1º do art. 154 da Lei estadual nº 16.920/10. .

13.4 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão.

13.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

13.7 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.9 - Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o **PREÇO MÁXIMO** que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme **Termo de Referência - Anexo I**.

13.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta ou nova documentação, após sanada as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação (§ 3º Art. 117, Lei Estadual nº 16.920/10).

13.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no endereço constante no item **4.1.3** deste Edital, no horário de 08:00 às 12:00 ou de 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, pelo Fone/Fax (62) 3272-8140, ou pelo e-mail licitacao@detran.go.gov.br.

**Comissão Permanente de Licitação do
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.**

Engº ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico n.º 024/10 – DETRAN/GO

1-Introdução:

1.1. O Motivo para a contratação de empresa seguradora para segurar veículos deste DETRAN/GO, é o de suprir necessidades da **Gerência de Manutenção e Transportes** do DETRAN/GO, em face da utilização e do deslocamento dos vários veículos desta Autarquia, que estão sujeitos a sinistros variados, furtos e roubos, pois são utilizados em viagens diversas por todo o Estado de Goiás.

1.2. A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e as 10:00 horas do dia 11 de janeiro de 2011**.

1.4 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia **11 de janeiro de 2011 às 10:10 horas**.

1.5 – O fechamento da fase competitiva do **LOTE ÚNICO** deste Pregão, será:

1.5.1 - aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do Pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo *chat*, ou

1.5.2. fechamento direto pelo Pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no *chat* dando ciência aos participantes do certame.

1.6 – O **LOTE ÚNICO** após fechado estará impedido de receber novos lances.

1.7 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço global**.

1.8 – Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.9 - A proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, deverão ser encaminhadas pelo próprio, através do fax n.º **(62) – 3272 8140**, para a Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) horas após o término da sessão**, e os originais, deverão ser encaminhados para o DETRAN/GO - Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Atílio Correa Lima, S/n, Cidade Jardim – Goiânia –GO, CEP 74425-030, e apresentados, em até **05 (cinco) dias**, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte

externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA Pregão Eletrônico nº 024/10 – DETRAN/GO Processo nº 201000025001429	Envelope nº 1 – DA DOCUMENTAÇÃO Pregão Eletrônico nº 024/10 – DETRAN/GO Processo nº 201000025001429
---	--

1.9.1 - Poderá a empresa vencedora do certame entregar os originais da proposta e os documentos para habilitação no prazo de 05 (cinco) horas, motivo pelo qual ficará desobrigada de enviar os documentos via FAX.

1.10. Os memoriais exigidos no subitem 1.9, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – Objetivo:

2.1. Os serviços requisitados estão definidos no subitem seguinte, e terá seu **juízo de tipo: Menor Preço Global.**

3- Produtos:

- Definição do objeto a ser contratado, através do presente **Pregão Eletrônico n.º 024 / 10.**

LOTE ÚNICO

Contratação de empresa seguradora para segurar veículos deste DETRAN/GO.

Item	Veículo	Chassi	Ano	Placa	Bonus	Valor Segurado 100% Tab. FIPE
1	VW Santana 2.0 4p	9BWAE03X54P005373	2004	NFH 3886	25,00%	R\$ 23.000,00
2	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J521463	2004	NFK 5287	35,00%	R\$ 27.500,00
3	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J521465	2004	NFK 5417	35,00%	R\$ 27.500,00
4	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J521482	2004	NFK 5337	15,00%	R\$ 27.500,00
5	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J523725	2004	NFK 5317	35,00%	R\$ 27.500,00
6	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J523841	2004	NFK 5377	35,00%	R\$ 27.500,00
7	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J521763	2004	NFK 5447	35,00%	R\$ 27.500,00

8	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J536806	2004	NFQ 4018	35,00%	R\$ 27.500,00
9	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J523485	2004	NFK 5277	35,00%	R\$ 27.500,00
10	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J525096	2004	NFK 5397	35,00%	R\$ 27.500,00
11	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J525227	2004	NFK 5267	35,00%	R\$ 27.500,00
12	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J531315	2004	NFO 8238	15,00%	R\$ 27.500,00
13	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J529576	2004	NFO 8258	35,00%	R\$ 27.500,00
14	Ônibus Agrale 28 L MA 8,5	9BYC22P1S4C003257	2004	NFF 4517	35,00%	R\$ 100.000,00
15	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625768	2010/11	NWB 0536	0 %	100 %
16	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625777	2010/11	NWB 0766	0 %	100 %
17	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625658	2010/11	NWB 0716	0 %	100 %
18	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625708	2010/11	NWB 0686	0 %	100 %
19	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625736	2010/11	NWB 0806	0 %	100 %
20	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625750	2010/11	NWB 6456	0 %	100 %
21	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625637	2010/11	NWB 0596	0 %	100 %
Importância Segurada						Valor Determinado
<i>Danos Materiais</i>						R\$ 50.000,00
<i>Danos Corporais</i>						R\$ 50.000,00
<i>APP – Morte</i>						R\$ 10.000,00
<i>APP – Invalidez</i>						R\$ 10.000,00
<p><i>Franquia Obrigatória, condutor indeterminado, cobertura de danos aos vidros para os itens 01 a 21.</i></p> <p><i>Assistência 24 horas completa, com distância de 800 km.</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <i>Para o item 14 VALOR DETERMINADO.....R\$ 100.000,00.</i> 						

O Valor total estimado do prêmio, para os 21 (vinte e um) veículos é de R\$ 58.386,56 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).

Obs.:

A – As apólices deverão ser entregues na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o pagamento feito pelo DETRAN/GO.

B – Condições de pagamento: máximo de 30 (trinta) após a assinatura da CARTA CONTRATO.

C – A licitante vencedora do certame DEVERÁ apresentar, juntamente com sua proposta o valor do “BONUS” , Franquia/Casco e Prêmio Líquido, de cada veículo, conforme especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA e Modelo de Planilha de Formação de Preços – ANEXO III.

E - Os valores especificados na planilha acima são estimativos.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - Local de entrega: As apólices deverão ser entregues na Gerência de Manutenção e Transportes do DETRAN/GO, localizado à Av. Atilio Correia de Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia-GO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pagamento feito pelo DETRAN/GO.

4.2 - Declaração da validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

4.4 - Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após a assinatura da CARTA CONTRATO.

4.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão, à conta da Dotação Orçamentária nº : 2010 59 01 06 122 4001 4001 03, natureza: 3.03.90.39.51;

4.6 - Para as propostas que não mencionarem os referidos prazos acima, considerar-se-ão os solicitados.

4.7 - O objeto da presente Licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior.

4.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.

4.9 - Após a entrega do objeto, constatadas inconformidades no mesmo, este será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao DETRAN/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.10 - Caso ocorra omissão de detalhes da especificação do objeto cotado por parte da empresa proponente, não permitindo à Comissão segurança quanto a definição exata do objeto ofertado, quanto a adequação e especificações

mínimas requeridas no instrumento convocatório, poderá a proposta ser desclassificada.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, e entregar as apólices, conforme definido no item 4.1 deste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

5.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

5.1.3. A vencedora, se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser entregue, vedada sua divulgação, sem permissão do DETRAN/GO.

5.2 – DO CONTRATANTE:

5.2.1 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o objeto entregue, podendo rejeita-lo, quando este não atender ao definido.

5.2.2 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 - A manifestação para recorrer contra a decisão do Pregoeiro, será de no máximo **10 (dez) minutos, após o fechamento do LOTE ÚNICO e conhecido o menor valor apresentado.**

6.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e os contra-recursos, terão o prazo estipulado em Lei para seu envio.

6.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, serão sumariamente rejeitados, e definitivamente não serão reconhecidos pelo Pregoeiro.

6.4 – DO FORO

6.4.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição, serão regidas pelas leis brasileiras, e o juízo da cidade de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010.

**ANTÔNIO HENRIQUE GUIMARÃES ISECKE
PRESIDENTE DA CPL / PREGOEIRO**

ANEXO II

GABINETE DO PRESIDENTE

CARTA CONTRATO Nº _____ 2011

PROCESSO Nº :	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:	
DATA DO PREGÃO :	
CONTRATADA :	
CNPJ/MF Nº :	
ENDEREÇO :	
CIDADE :	
NOTA DE EMPENHO nº :	
DATA DA N.E. :	
VALOR DO EMPENHO:	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
ORDEM DE SERVIÇO:	
VIGÊNCIA:	
FUNDAMENTO LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata a presente CARTA-CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 16.920/10, aplicando no que couber a Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores, na conformidade do Processo nº. 201000025001429, em cujos autos procedem-se a Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº **024 / 2010**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente Carta-Contrato é a contratação de seguro para um LOTE de 21 (vinte e um) veículos, conforme relacionados no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), parte integrante desta, com cobertura, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observados os termos da proposta que integra este Ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO / COBERTURA

O seguro deverá oferecer as seguintes coberturas:

- 1 - **Todos os veículos com cobertura de:**
 - 1.1 - **Danos materiais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
 - 1.2 - **Danos corporais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**
 - 1.3 - **Acidentes pessoais (morte): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
 - 1.4 - **Acidentes pessoais (invalidez): R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**
- 2 - **Para o item 14 : Valor determinado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- 3 - **Assistência 24 horas completa para todos os itens, com distância de 800 km..**
- 4 - **Cobertura para danos aos vidros para os itens 01 a 21.**
- 5 - **Importância Segurada: 100% do valor determinado, individualmente, por veículo.**
- 6 - **Condutor indeterminado.**
- 7 - **Franquia obrigatória.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL SEGURADO / DO VALOR TOTAL DO PRÊMIO

O valor efetivamente segurado é de R\$,
(.....), sendo o valor total do prêmio de R\$
(.....), pelos 12 (doze) meses de contratação do seguro para o lote de 21 (vinte e um) veículos, pertencentes a este DETRAN/GO, objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito mediante apresentação de fatura única, devidamente certificada pelo GESTOR DO CONTRATO, devendo a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal, e a comprovação de regularidade para com o FGTS, através do competente Certificado, e junto ao INSS, mediante apresentação da CND, e ainda, das Apólices respectivas.

O pagamento será feito pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da CARTA CONTRATO.

No ato de pagamento a Contratada deverá apresentar previamente Certidão Negativa de Débito do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), nos termos da Lei Estadual nº 14.489 de 24 de julho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1 – Vistoriar os veículos, e entregar as apólices correspondente aos mesmos, no prazo estipulado, após o recebimento da **Ordem de Serviços**;

1.2 - **As Apólices deverão ser entregues na Gerência da Manutenção e Transportes, deste DETRAN-GO, localizada à Av. Atilio Correia Lima, s/n, Cidade Jardim - nesta Capital;**

1.3 - Manter preposto, para representá-la durante a vigência desta Carta-Contrato;

1.4 – Responsabilizar-se por eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE por atraso na entrega das apólices ou paralisação na execução dos serviços;

1.5 - Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

1.6 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

1.7 – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que o CONTRATANTE o requerer.

2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1 – Emitir Ordem de Serviços inerente ao objeto licitado.

2.2 - Pagar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura da CARTA CONTRATO e após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura referente ao preço contratado, com a apresentação da documentação necessária (FORMA DE PAGAMENTO).

2.3 – A Presidência do DETRAN/GO, indicará o **GESTOR** deste Contrato, o qual se encarregará de fiscalizar, emitir relatórios, bem como receber os serviços executados pela CONTRATADA, nos termos do Art. 164, da Lei Estadual nº 16.920/10 e do Art. 67, da Lei nº 8.666/93..

2.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar as apólices dentro das normas do Contrato.

2.5 - O GESTOR DO CONTRATO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento do CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Carta Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e das Apólices correspondentes, podendo ser alterado e/ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/10, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da assinatura da Carta Contrato, levando em consideração as variações do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou ainda, Índices oficiais fornecidos pelo governo.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Com fundamento no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/10, ficará **IMPEDIDA** de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, será descredenciada do CADFOR do **Sistema de Gestão de Aquisições e Contratações / SEFAZ/GO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- a) – Apresentar documentação falsa;
- b) – Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) – Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) – Comportar-se de modo inidôneo;
- e) – Fazer declaração falsa;
- f) – Cometer fraude fiscal.
- g) – Atrasar a entrega do objeto

h) – Demora injustificada em promover as indenizações decorrentes de sinistro que eventualmente venham ocorrer, bem como para enviar os veículos acidentados à oficina para os devidos reparos, que não poderão ser superiores aos prazos previstos na proposta.

i) – Pela não execução do objeto, caracterizada se, em casos de sinistros ou solicitações, os serviços, as indenizações ou os reparos não forem realizados nos termos estabelecidos neste Pregão Eletrônico e na proposta da licitante vencedora.

2 – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei federal de nº 8.666/93, e Art. 201 da Lei Estadual nº 16920/10, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e da SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO, previstos no item 9.1, assegurada a previa e ampla defesa, às seguintes penalidades:

2.1 – Advertência;

a) – Aplicar-se-á pena de advertência, em no máximo 02 (duas) vezes, através de notificação, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, nos seguintes casos:

a.1 – Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

a.2 - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

.2.2 – Multa de:

a) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o depósito da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

c) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

9.3 – Declaração de inidoneidade, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) - Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) – Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o DETRAN/GO, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

d) – Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do DETRAN/GO, após a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

e) – Apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar de licitação, ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

4 – As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o DETRAN/GO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 177. e na forma disposta pelo artigo 178 e conseqüências previstas no artigo 179, todos os artigos da Lei Estadual nº 16.920/10.

§ 1º - Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º - O CONTRATANTE se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a Contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Estadual nº 16.920/10.

§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 176 da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão, à conta da Dotação Orçamentária nº constante do vigente orçamento desta Autarquia e conforme Nota de Empenho nº, no valor de R\$..... (.....), referente ao fornecimento de seguros ao CONTRATANTE, e nos exercícios seguintes a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DOS ACRÉSCIMOS/ SUPRESSÕES

Havendo interesse desta Autarquia, o presente Instrumento poderá ser, revogado total ou parcialmente, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade, respeitados os limites estabelecidos no art. 154, da Lei Estadual nº 16.920/10.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão resultante da execução da presente Carta-Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2010.

Pelo CONTRATANTE

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor Técnico

Diretor de Operações

ELIEL FERREIRA SILVA
Presidente

Pela CONTRATADA

1ª Testemunha: _____ CPF _____

2ª Testemunha: _____ CPF _____

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de empresa seguradora para segurar veículos deste DETRAN/GO.

Item	Veículo	Chassi	Ano	Placa	Bonus	Valor da Franquia/casco	Valor do Prêmio Líquido	Valor Segurado 100% Tab. FIPE
1	VW Santana 2.0 4p	9BWAE03X54 P005373	2004	NFH 3886	25,00%			
2	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 21463	2004	NFK 5287	35,00%			
3	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 21465	2004	NFK 5417	35,00%			
4	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 21482	2004	NFK 5337	15,00%			
5	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 23725	2004	NFK 5317	35,00%			
6	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 23841	2004	NFK 5377	35,00%			
7	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 21763	2004	NFK 5447	35,00%			
8	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 36806	2004	NFQ 4018	35,00%			
9	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 23485	2004	NFK 5277	35,00%			
10	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 25096	2004	NFK 5397	35,00%			
11	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 25227	2004	NFK 5267	35,00%			
12	Renault – Scenic Expression 1.6 16v	93YJA00254J5 31315	2004	NFO 8238	15,00%			
13	Renault – Scenic	93YJA00254J5	2004	NFO 8258	35,00%			

	Expression 1.6 16v	29576						
14	Ônibus Agrale 28 L MA 8,5	9BYC22P1S4C003257	2004	NFF 4517	35,00%			
15	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625768	2010 /11	NWB 0536	0 %			
16	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625777	2010 /11	NWB 0766	0 %			
17	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625658	2010 /11	NWB 0716	0 %			
18	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625708	2010 /11	NWB 0686	0 %			
19	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625736	2010 /11	NWB 0806	0 %			
20	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625750	2010 /11	NWB 6456	0 %			
21	NISSAN Frontier XE 2.5 4x4	94DVCUD40BJ625637	2010 /11	NWB 0596	0 %			
Valor Total efetivamente segurado em R\$								
Valor Total do prêmio em R\$								
Importância Segurada						Valor Determinado		
<i>Danos Materiais</i>						RS 50.000,00		
<i>Danos Corporais</i>						RS 50.000,00		
<i>APP – Morte</i>						RS 10.000,00		
<i>APP – Invalidez</i>						RS 10.000,00		
<i>Franquia Obrigatória, condutor indeterminado, cobertura de danos aos vidros para os itens 01 a 21.</i>								
<i>Assistência 24 horas completa, com distância de 800 km.</i>								
<ul style="list-style-type: none"> • <i>Para o item 14 VALOR DETERMINADO.....R\$ 100.000,00.</i> 								

O Valor total estimado do prêmio, para os 21 (vinte e um) veículos é de R\$ 58.386,56 (cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais, cinquenta e seis centavos).